



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

LEI N° 007/2008

Súmula: Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.
--

a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Santana do Itararé - PR, no percentual de 4,86 (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos) a título de recomposição de perda salarial e 5,14% (cinco inteiros e quatorze centésimos) totalizando 10% (dez inteiros), em conformidade com o que determina o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2008.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé,
Estado do Paraná, em 28 de março de 2008.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal